

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	422 - PE 137/12	
Em	20	de 12 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a afetação de imóvel público, de bem de uso comum para bem de uso especial.

Art. 1.º Altera a afetação de imóvel do patrimônio municipal, passando-o de bem de uso comum à bem de uso especial, destinado à Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Pedro Zimmermann.

Parágrafo único. O imóvel cuja destinação fica alterada corresponde a uma área de terras, contendo um prédio de alvenaria de 1 pavimento onde funciona a Escola Municipal Henrique Pedro Zimmermann, terreno este com a superfície de 934,92 m², de formato irregular, situado na localidade de Passo da Serra, Distrito de Costa da Serra, zona rural deste município, distante aproximadamente 87 m da interseção entre as rodovias RS411 e RS287, com as seguintes medidas e confrontações: a NORTE, em um segmento de 40,77m com a Rodovia RS 411; a LESTE, em um segmento de 9,57m com terras que foram ou são de CIRILO APEL DA SILVA; a SUL, em cinco segmentos quase colineares, o primeiro mede 16,40m com terras que foram ou são de CIRILO APEL DA SILVA, o segundo mede 8,63m, o terceiro mede 16,45 m, o quarto mede 5,53m e o quinto mede 12,25m, ambos com terras que foram ou são de LEOPOLDO APEL DA SILVA; e, a OESTE, onde mede 35,83m com o Acesso Local ou com terras que foram ou são de CLAUDIO DA ROSA MARTINY.

Art. 2.º Para a cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.3611.2905.3.3.9.0.39.00.00.00.00-399.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de dezembro de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____